PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO
Fls.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min. do dia 04 de dezembro de 2026.

INÍCIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 08h01min do dia 04 de dezembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 04 de dezembro de 2026.

Obs: Será disponibilizado nos sites: Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site **https://www.licitanet.com.br/.** Todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital, constarão no mencionado site. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: **https://www.licitanet.com.br/.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG.
CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.
Pregoeiro(a): Vanessa Aparecida Souza
Telefone: (34) 3454-0201

E no endereço eletrônico de realização: https://portal.licitanet.com.br/pregoes.

CARNEIRINHO-MG, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

_____
MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN
Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

APRESENTAÇÃO

O objeto das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.**

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL.

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA.

ANEXO VII - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS, CONTENDO PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA DO OBJETO DO CERTAME.

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO X - Decreto nº 3.067, de 04 de agosto de 2023 – Anexo X.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026

O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**, tipificada como de "**MENOR PREÇO POR ITEM**". A presente licitação será processada nas disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI e 170, inciso IX, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 3.129/2024, Decreto Municipal nº 3.134/2024, Decreto Municipal nº 3.135/2024, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações específicas do objeto licitado. O Pregão será realizado por Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 3.356 de 02 de janeiro de 2026**, à ocorrer no dia **04 de dezembro de 2026, à partir das 08h30min (sessão de lances),** de forma exclusivamente eletrônica.

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA LICITANET. (https://www.licitanet.com.br).**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Carneirinho, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da plataforma de pregão eletrônico, constante da página eletrônica da Plataforma LICITANET - **www.licitanet.com.br**.

3. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITANET:

3.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".WHATSAPP 34- 3014-6633 CONTATOS 34 2512-6500 opção 2.

3.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**.

3.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET-Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site **www.licitanet.com.br**.

4. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.licitanet.com.br**. **opção "Login" "Aba recebendo proposta. Clica nos 3 pontinhos que abrira o campo para proposta.**

4.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal " **www.licitanet.com.br**.", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente licitação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, perante a utilização da Plataforma Licitanet, por meio do porta eletrônico, sob endereço: www.licitanet.com.br.

5.2. Desta forma todos os arquivos apresentados pelas participantes (garantia de proposta, proposta, documentos de habilitação e, etc.) acontecerá dentro da plataforma citada no subitem 5.1. deste termo.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

6.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, apurados mediante o preenchimento do Modelo da Proposta ou da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As ofertas de lances serão realizadas no tipo menor preço global e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

6.8. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma LICITANET-Licitações.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a documentação de habilitação e proposta de preço de forma eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, após a fase de lances, logo seja dada a oportunidade pela Pregoeira.

7.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados (proposta realinhada).

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação e também proposta final das licitantes que vencerem a fase de lances, serão apresentados (anexados) oportunamente, após concedidos os prazos pela Pregoeira.

8.2. Os documentos de habilitação e proposta final deverão ser encaminhados pelo licitante por meio de campo próprio do sistema, em conformidade com o disposto no edital do certame.
8.3. A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto às exigências de qualificação, especificadas pelo edital do presente certame.

8.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo próprio do sistema. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pela pregoeira a apresentação do original.

8.6. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados preferencialmente por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS SEGUINTES DOCUMENTOS CONFORME ABAIXO:

9.6.1. Quanto à Habilitação Jurídica
a) **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com foto) e que indique o número do CPF do sócio ou diretor da empresa ou do empresário individual;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou consolidações devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria.
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

9.6.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa aquela que contemple a existência de débitos:
a) Não vencidos;
b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
c) Cuja exigibilidade esteja suspensa;

9.6.3. <u>Quanto à Qualificação Econômico-Financeira</u>

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

9.6.4. <u>Quanto à Qualificação Técnica</u>

a) Comprovação de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, juntamente com a apresentação das Notas Fiscais, demonstrando a execução satisfatória dos produtos ao objeto da presente licitação, conforme exigência de legislação correlata, do presente Termo de Referência.

b) As empresas proponentes para todos os itens referentes á tabela 6 do presente Termo de Referência, deverão indicar em sua **proposta final realinhada**, o nome e o endereço completo, bem como o telefone para contato da empresa que compõe à rede autorizada de assistência técnica da marca das bombas propostas, com departamento de peças de reposição e oficina para prestação dos serviços, devendo estar situada no perímetro de **até 70 (setenta) km do Município de Carneirinho/MG.**

c) Possuir assistência técnica (oficina, peças originais, ferramentas e serviços técnicos especializados e autorizados) para as devidas manutenções que se fizerem necessária, possuindo os recursos essenciais para que as peças e os serviços prestados tenham técnica, qualidade e presteza exigida para os padrões das máquinas e das ferramentas de corte em geral.

d) Quanto à exigência de localização constante da alínea "c", justifica-se para obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Carneirinho/MG, pois, se a distância entre a sede do Município e a **REDE AUTORIZADA** for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento de veículos para levarem as bombas submersas para quando necessária para revisões e manutenções periódicas, haja vista que o Município necessita constantemente e diariamente da utilização das mesmas para a execução dos serviços públicos. Além do mais é comprovado que há no raio estabelecido **REDE AUTORIZADA** em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade.

e) Quanto à exigência prevista na alínea "c", esclarece-se que ela não tem por finalidade estabelecer preferência em razão da sede ou do domicílio dos licitantes, tampouco restringir a participação de empresas situadas em determinada localidade.

f) A exigência está relacionada exclusivamente à necessidade de o futuro contratado disponibilizar, durante a execução contratual, rede autorizada ou unidade de assistência técnica localizada em distância compatível com as necessidades do Município de Carneirinho/MG, apta a realizar as

revisões, manutenções preventivas e corretivas, remoções, reinstalações e demais serviços relacionados às bombas submersas objeto da contratação.

9.7. Além dos documentos exigidos nos subitens 9.6.1. à 9.6.4., os licitantes deverão enviar, para efeitos de **HABILITAÇÃO** no presente certame, as seguinte declarações, na presente ordem:
a) Modelo de Declaração de Idoneidade – Anexo III.
b) Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital – Anexo IV.
c) Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99 – Anexo V.
d) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação – Anexo VI.
e) Modelo de Declaração de Responsabilidade – Anexo IX.
f) Declaração de que trata o Anexo I, ou Anexo II ou III do **ANEXO X (Decreto nº 3.067/2023),** conforme o caso.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos exigidos nos subitens 9.6.1. à 9.7., deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até **90 (noventa)** dias.

9.10 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.11 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

10. DA GARANTIA DE PROPOSTA

10.1. *Como pré cadastro de proposta de preços, a licitante prestará garantia de proposta no percentual de **1% (um por cento)** do valor estimado dos itens efetivamente disputados pelo licitante, limitada ao valor estimado de cada item ou, quando aplicável, à soma dos itens para os quais apresentar proposta, observado o limite previsto no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.*

10.1.2. A garantia de proposta deverá ser apresentada como requisito de pré-proposta e condição de participação, nas modalidades admitidas pela legislação aplicável. A garantia deverá ser anexada no campo próprio da Plataforma Licitanet

10.1.3. O licitante que participar de apenas um ou alguns itens não estará obrigado a prestar garantia calculada sobre o valor estimado dos itens para os quais não apresentar proposta.

10.1.4. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação, conforme o caso.

Nos termos do Artigo 58 da Lei 14.133/2021, deve ser observado:

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.NLLC14133/21, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em Dinheiro;
II - Título da Dívida Pública;
III - Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

10.2. Caso o interessado opte por depósito, o mesmo deverá ser realizado sob depósito identificado, na conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, na **conta corrente nº 3385-5 – Ag. 1021 – Banco Bradesco S/A.**

10.3. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.4. A garantia será liberada depois de decorrido o praz de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora deste certame.

10.5. Da Execução da Garantia
10.5.1. A garantia será executada integralmente se o licitante vencedor:

a) Recusar-se a assinar o contrato/ata de registro de preços;
b) Não apresentar documentos exigidos para a formalização (art. 58, § 3º).

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 – Cumpridas a etapas contidas no subitem 8.1. do presente edital, terá início à fase de disputa de lances do Pregão Eletrônico, onde os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor menor ao último registrado e diferente de qualquer outro lance ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a Pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação, conforme o caso.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem seqüencial, conforme o caso.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o

tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1 A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo ocorre de forma automática, conforme explanado acima.

11.4.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.4.3. A Pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

11.5. - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor lance para o lote, para que seja obtido melhor oferta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1 – **NO CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE ARREMATANTE**, o novo licitante convocado deverá apresentar proposta nos mesmos moldes elencados no subitem 12.2. deste edital, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.

12.2.3 - A inobservância aos prazos elencados no subitem 8.2. deste edital, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

12.3 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.5 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

12.7. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (REALINHADA), deverá ser enviada em até **02 hs. (duas) horas** após o término do pregão e declarado o vencedor, através do campo próprio da Plataforma LICITANET, sob pena de invalidade do respectivo ato e desclassificação da proposta vencedora e inabilitação da licitante vencedora.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – **Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

13.1.1.1 - O LICITANTE QUE NÃO INFORMAR SUA CONDIÇÃO ANTES DO ENVIO DAS PROPOSTAS PERDERÁ O DIREITO AO TRATAMENTO DIFERENCIADO.

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, a Pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a proposta de preços, conforme subitem 12.7. deste edital.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela Pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13-.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 13.1.2.1.

13.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a Pregoeira o fará através do "chat de mensagens".

13.1.4.3 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.2. deste edital, as condições para encaminhar a proposta de preços.

13.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.6 – **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.**

14. – DOS RECURSOS

14.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema **www.licitanet.com.br**.

14.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, **www.licitanet.com.br**. opção **RECURSO**.

14.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Autoridade Competente adjudicará e homologará o objeto do procedimento licitatório ao certame ao vencedor.

14.4. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

14.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes, em conformidade com as respectivas fases do certame eletrônico.

14.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 – Em caso da não ocorrência de recurso ou em caso de recurso, o certame licitatório será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente, o objeto ao licitante vencedor.

15.2 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. - DA CONTRATAÇÃO:

16.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

16.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no Item 26, deste edital.

16.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no Art. 90 da Lei 14.133/2021, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

16.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

16.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17. DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E RECEBIMENTO.

17.1. O prazo de fornecimento do(s) produtos e serviços será de, no máximo **15 (quinze) dias**, e será contado a partir da Ordem de Serviço.

17.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.3. Se durante a vigência da futura Ata for constatado que os valores contratados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
11.6. Os pedidos deverão ser acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso;

17.4.. Toda e qualquer solicitação, será informada através de OS – Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

17.5. Se á qualidade dos cilindros entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precederá a Ata, a remessa dos serviços apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

17.6. Os serviços de locação de cilindros a serem prestados deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas normas vigentes, nas prescrições e recomendações do contrato, demais normas que atendam este objeto e a este Termo de Referência.

17.7. Pelo atraso na entrega dos cilindros, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços/locação entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não for substituído em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

III –10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido a favor do Fornecedor.

17.8. Onde as especificações ou quaisquer outros dados forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer produto e demais elementos informativos, deverá sempre ser consultada a fiscalização, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

18. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2. Entregar os produtos, objeto do contrato na forma pactuada.

18.3. Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente no veículo, mesmo que não sejam de sua competência.

18.4. A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

18.5. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

18.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que a aquisição seja realizada com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

18.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

18.8. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícios.

18.9. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de **24 (vinte quatro) horas** da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

18.10. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

18.11. Executar á aquisição somente com prévia autorização do Contratante.

18.12. Executar qualquer aquisição não relacionada neste Termo de Referência, considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento do veículo.

18.13. Indicar à Administração do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

18.14. Não utilizar mão-de-obra de terceiros **SEM EXPRESSA E PRÉVIA** autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

18.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento.

18.16. Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital (Poderá a Administração, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes).

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda:

I- Indicar o local onde a Contratada deverá entregar os materiais, objeto do contrato;

II- Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à **CONTRATADA**;

III- Conferir e receber, definitivamente, os materiais recebidos;

IV- Notificar, por escrito, prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade durante a aquisição do veículo, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

V- Fiscalizar a aquisição podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas por normas ou orientação da Administração neste Termo de Referência.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A Contratante obriga-se a pagar a contratada em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante a apresentação das notas fiscais no Almoxarifado Central do Município de Carneirinho/MG, após atesto do setor competente nos termos da Lei.

20.2. A Administração pagará ao Fornecedor o valor unitário registrado por item, conforme planilha de preços (que será anexa), multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Solicitação de Fornecimento e da Nota de Empenho.

20.3. O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e no Contrato.

20.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor.

20.5. O Fornecedor deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precederá a celebração do futuro contrato.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.7. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente. O prazo citado ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta.

20.8. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.

20.9. Será pago somente os materiais efetivamente e comprovadamente entregue, observando os valores contratados.

20.10. O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativo-Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

20.11. A Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se o veículo fornecido não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.12. A Administração poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

20.13. A Administração só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal 5 Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

I - O Poder Executivo do Município de Carneirinho/MG, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 3.067 de 04 de agosto de 2023, conforme Anexo X, que **"Regulamenta a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos a fornecedores de bens e prestadores de serviço realizados pelo Município de Carneirinho e suas entidades e dá outras providências",** bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

II - Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal nº 3.067/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Micro-empreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

III - Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 3.067/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 04 de agosto de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

21. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. **O futuro contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 91, § 4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

22. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

22.1. O desembolso das despesas dar-se-á consoante com os recursos previstos em dotação própria sob as rubricas orçamentárias:
FICHA (56) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.04.01.04.122.0002.2008.3.3.90.30.00 – FR 1.500 E 1.709.
- FICHA (59) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.04.01.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00 – FR 1.500 E 1.709.
- FICHA (93) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.06.01.04.122.0002.2010.3.3.90.30.00 – FR 1.500 E 1.709.
- FICHA (95) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.06.01.04.122.0002.2010.3.3.90.39.00 – FR 1.500 E 1.709.
- FICHA (110) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.06.02.12.361.0006.2027.3.3.90.30.00 – FR 1.500, 1.709 E 02.500.
- FICHA (113) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.06.02.12.361.0006.2027.3.3.90.39.00 – FR 1.500, 1.709 E 02.500.
- FICHA (129) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.06.02.12.365.0006.2025.3.3.90.30.00 – FR 1.500.
- FICHA (131) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.06.02.12.365.0006.2025.3.3.90.39.00 – FR 1.500.
- FICHA (136) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.06.02.12.365.0006.2026.3.3.90.30.00 – FR 1.500 E 02.500.
- FICHA (138) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.06.02.12.365.0006.2026.3.3.90.39.00 – FR 1.500.
- FICHA (155) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.08.01.04.122.0002.2011.3.3.90.30.00 – FR 1.500 E 1.709.
- FICHA (158) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.08.01.04.122.0002.2011.3.3.90.39.00 – FR 1.500.
- FICHA (168) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.08.02.10.301.0011.2037.3.3.90.30.00 – FR 1.500 E 1.709.
- FICHA (172) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.08.02.10.301.0011.2037.3.3.90.39.00 – FR 1.500.
- FICHA (186) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.08.02.10.302.0012.2038.3.3.90.30.00 – FR 1.500 E 1.709.
- FICHA (189) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.08.02.10.302.0012.2038.3.3.90.39.00 – FR 1.500 E 02.500.
- FICHA (291) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.10.02.15.452.0019.2052.3.3.90.30.00 – FR 1.500 E 1.709.
- FICHA (293) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.10.02.15.452.0019.2052.3.3.90.39.00 – FR 1.500 E 1.709.
- FICHA (330) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.12.03.27.812.0022.2055.3.3.90.30.00 – FR 1.500.
- FICHA (334) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.12.03.27.812.0022.2055.3.3.90.39.00 – FR 1.500 E 1.709, do Orçamento do Município em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

23. - DA PREVISÃO LEGAL

23.1. A aquisição será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelos Decretos Municipais nº 3.129/2024 e nº 3.134/2024, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no contrato.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a**) Lindomar Gonçalves de Souza, Secretário Municipal de Administração.**

24.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor da contratante (a) **Luciano Sebastião de Menezes, Assessor de Gabinete,** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

24.3. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21, Regulamentada pelos Decretos Municipais nº 3.129 e 3.132 de 02 de janeiro de 2024.

25. - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS, DOS RECURSOS, DOS ILÍCITOS PENAIS, DAS CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS.

I- O futuro contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 3.129/2024, o Decreto Municipal nº 3.134/2024 e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
II- As sanções, recursos e ilícitos penais seguirão a legislação acima referida e as previsões do edital e do próprio Contrato.
III- A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de contratual.
IV- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 3.129/2024, o Decreto Municipal nº 3.134/2024 e demais normas aplicáveis, e ainda, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

26. – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

26.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.129/2024 e o art. 164, caput da Lei 14.133/2021, EXCLUSIVAMENTE de forma eletrônica, através da plataforma eletrônica Licitanet.

a) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, também, através da plataforma Licitanet, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

b) Acolhida a petição será designada nova data para a realização do certame;

c) Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido;

26.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que supostamente o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
DE CARNEIRINHO

27. - DO FORO

27.1. Para dirimir as questões oriundas do futuro instrumento, será competente o do foro da Comarca de Iturama-MG.

CARNEIRINHO-MG, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

_____

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN
Diretor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO.

1.1. Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Bairro – Jardim Primavera.

2. DO OBJETO

2.1. O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A natureza do objeto deste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadra-se no fornecimento de peças e serviços comuns nos termos da Lei 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio de "**Pregão Eletrônico de Registro de Preços"**.

3.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade contínua de bombas submersas, bem como de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, remoção e instalação, em virtude de se manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, mantendo os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Carneirinho/MG.

3.3. As bombas submersas são equipamentos essenciais ao funcionamento de sistemas de captação, drenagem, abastecimento, esgotamento e manejo de águas, sendo utilizadas em prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, poços, reservatórios, sistemas de drenagem, áreas públicas e demais estruturas municipais. A indisponibilidade ou o funcionamento inadequado desses equipamentos pode ocasionar interrupções de serviços públicos, alagamentos, danos às instalações, prejuízos ao patrimônio público e riscos à saúde e à segurança da população.

3.4. A necessidade de aquisição e manutenção ocorre de forma variável, eventual e conforme a demanda efetivamente verificada em cada unidade administrativa. Não é possível prever, com absoluta precisão, a quantidade de equipamentos que necessitarão de substituição, reparo, remoção ou reinstalação durante o período de vigência da contratação, pois a ocorrência de falhas depende do tempo de uso, das condições de operação, do desgaste dos componentes, das características dos locais de instalação e de situações emergenciais.

3.5. Optou-se pelo Registro de Preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano, que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixo para a contratação.

3.6. A contratação conjunta da aquisição das bombas e dos serviços de remoção, instalação e manutenção é tecnicamente conveniente, pois esses objetos possuem relação direta e complementar. A instalação inadequada, a utilização de equipamento incompatível ou a ausência de manutenção

especializada podem comprometer o desempenho das bombas, reduzir sua vida útil e gerar novos custos ao Município. A disponibilização de empresa especializada permite que o equipamento seja corretamente dimensionado, instalado, testado, reparado e colocado em operação.

3.7. Os serviços deverão compreender, conforme a demanda da Administração, a realização de diagnósticos, manutenção preventiva, manutenção corretiva, substituição de componentes, remoção de equipamentos, transporte, reinstalação, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à plena operacionalidade das bombas submersas. A execução deverá observar as especificações técnicas, os prazos, as condições de segurança e as orientações da fiscalização contratual.

3.8. A manutenção preventiva é necessária para reduzir a ocorrência de falhas, identificar desgastes antecipadamente e preservar o desempenho dos equipamentos. Já a manutenção corretiva deverá ser acionada sempre que houver defeito, pane, redução de vazão, superaquecimento, ruído anormal, travamento, falha elétrica ou qualquer outra ocorrência que comprometa o funcionamento do sistema.

3.9. A contratação via registro de preços possibilita a obtenção de melhores condições comerciais por meio de licitação com maior número de interessados, além de reduzir custos administrativos e operacionais ao evitar múltiplas licitações para contratações pontuais.

3.10. A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada, uma vez que possibilita contratações conforme a demanda, conforme a necessidade da Secretaria, sem obrigar a Administração à aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados. Tal sistemática proporciona maior eficiência administrativa, flexibilidade na gestão dos recursos públicos e melhor adequação às necessidades reais do Município, evitando contratações desnecessárias e possibilitando planejamento mais racional das despesas.

3.11. Suprir a demanda do Município, que é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse Público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

4.1. O quantitativo e a respectiva unidade de medida da presente contratação foram definidos com base na necessidade de consumo e utilização dos produtos e serviços pelo Município, mediante análise da demanda prevista, do histórico de consumo e das necessidades operacionais das Secretarias solicitantes.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS

5.1. O objeto compreende o item descrito e especificado no item 6 deste Termo de Referência.

5.2. Os fornecimentos dos objetos são de natureza comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Declara-se que os objetos possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

5.4. O objeto de fornecimento dos objetos não se enquadra como sendo de luxo, conforme dispõe a Lei Federal n° 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

5.5. Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o fornecimento de produtos/serviços acima descrito.

6. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	BOMBA SUBMERSA EM INOX DE 0,50CV, COM PAINEL DE PARTIDA, TENSÃO: TRIFÁSSICA, VOLTAGEM: 220V/230V. TIP0 MARCA LEÃO, SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	PÇ
2	BOMBA SUBMERSA EM INOX DE 0,75CV, COM PAINEL DE PARTIDA, TENSÃO: TRIFÁSSICA, VOLTAGEM: 220V/230V. TIP0 MARCA LEÃO, SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	PÇ
3	BOMBA SUBMERSA EM INOX DE 1,00CV, COM PAINEL DE PARTIDA, TENSÃO: TRIFÁSSICA, VOLTAGEM: 220V/230V. TIP0 MARCA LEÃO, SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	PÇ
4	BOMBA SUBMERSA EM INOX DE 2,00 CV, COM PAINEL DE PARTIDA, TENSÃO: TRIFÁSSICA, VOLTAGEM: 220V/230V. TIP0 MARCA LEÃO, SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	PÇ
5	BOMBA SUBMERSA EM INOX DE 3,00 CV, COM PAINEL DE PARTIDA, TENSÃO: TRIFÁSSICA, VOLTAGEM: 220V/230V. TIP0 MARCA LEÃO, SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	PÇ
6	SERVIÇOS DE REMOÇAO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS	100	SV
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS.	300	HR

7. DO VALOR MÉDIO DE MERCADO

7.1. O valor estimado da contratação é de **R$509.962,40 (quinhentos e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme pesquisa de preço realizado e documento anexo.

7.2. O referido valor constitui apenas parâmetro estimativo de mercado para o planejamento e julgamento da contratação, não se confundindo com garantia de proposta, caução, depósito ou valor a ser pago pelos licitantes, tampouco representando preço obrigatório ou definitivo da contratação.

7.3. A estimativa foi elaborada com fundamento, por analogia, no art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Como condição de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, comprovante de prestação de garantia, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do item para o qual apresentar proposta, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades (art. 96, § 1º):

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

8.2.1. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada á devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

8.2.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em banco oficial, conta fornecida pela tesouraria do Município:

- BANCO: BRADESCO – AGÊNCIA: 1021 – CONTA CORRENTE: 3385-5
- TITULARIDADE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.

8.3. Devolução da Garantia:

8.3.1. A garantia será devolvida aos licitantes em 10 (dez) dias úteis, contados da:

a) Assinatura do contrato/ata de registro de preços; ou;

b) Declaração de licitação fracassada (art. 58, § 2º).

8.4. Execução da Garantia:

8.4.1. A garantia será executada integralmente se o licitante vencedor:

a) Recusar-se a assinar o contrato/ata de registro de preços;

b) Não apresentar documentos exigidos para a formalização (art. 58, § 3º).

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, juntamente com a apresentação das Notas Fiscais, demonstrando a execução satisfatória dos produtos ao objeto da presente licitação, conforme exigência de legislação correlata, do presente Termo de Referência.

9.2. **As empresas proponentes** para todos os itens referentes á tabela 6 do presente Termo de Referência, deverão indicar em sua **proposta final realinhada**, o nome e o endereço completo, bem como o telefone para contato da empresa que compõe à rede autorizada de assistência técnica da marca das bombas proposta, com departamento de peças de reposição e oficina para prestação dos serviços, devendo estar situada no perímetro de **até 70 (setenta) km do Município de Carneirinho/MG.**

9.3. Possuir assistência técnica (oficina, peças originais, ferramentas e serviços técnicos especializados e autorizados) para as devidas manutenções que se fizerem necessária, possuindo os recursos essenciais para que as peças e os serviços prestados tenham técnica, qualidade e presteza exigida para os padrões das máquinas e das ferramentas de corte em geral.

9.4. Quanto à exigência de localização constante do subitem **9.2**, justifica-se para obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Carneirinho/MG, pois, se a distância entre a sede do Município e a **REDE AUTORIZADA** for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento de veículos para levarem as bombas submersas para quando necessária para revisões e manutenções periódicas, haja vista que o Município necessita constantemente e diariamente da utilização das mesmas para a execução dos serviços públicos. Além do mais é comprovado que há no raio estabelecido **REDE AUTORIZADA** em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade.

9.5. Quanto à exigência prevista no subitem 9.2, esclarece-se que ela não tem por finalidade estabelecer preferência em razão da sede ou do domicílio dos licitantes, tampouco restringir a participação de empresas situadas em determinada localidade.

9.6. A exigência está relacionada exclusivamente à necessidade de o futuro contratado disponibilizar, durante a execução contratual, rede autorizada ou unidade de assistência técnica localizada em distância compatível com as necessidades do Município de Carneirinho/MG, apta a realizar as revisões, manutenções preventivas e corretivas, remoções, reinstalações e demais serviços relacionados às bombas submersas objeto da contratação.

10. GARANTIA DE PEÇAS E SERVIÇOS.

10.1. Considerando que o fornecimento de peças e serviços de bombas submersas é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas e aparelhos diversos, devido ao fato de possuir componentes de mecânica e elétrica, que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos apropriados e mão-de-obra especializada.

10.2. Todos os materiais de reposição a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à secretaria solicitante do serviço.

10.3. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das bombas submersas, contada a partir da data do recebimento pelo Município de Carneirinho/MG, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado dos objetos. Esta garantia não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, salvo disposição contrária do fabricante.

10.4. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Carneirinho/MG.

10.5. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

10.6. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior **a 30 (trinta) dias**, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Administração.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DOS OBJETOS E ESPECIFICAÇÃOES DOS OBJETOS.

11.1. A solução da necessidade apontada nos itens 5. e 5.1, é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de bombas submersas, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com remoção e instalação, para suprir as demandas das diversas Secretarias do Município de Carneirinho/MG, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda do Município, com as especificações constantes no item 6, deste Termo de Referência.

11.2. O fornecimento dos objetos será efetuado parcialmente, conforme as necessidades da Administração.

11.3. A qualidade dos objetos será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando á seu encargo o controle e a fiscalização.

11.4. A contratada deverá fornecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade da entrega dos objetos.

11.5. Pelas justificativas apresentadas, alinhada com a necessidade do setor, dos riscos envolvidos na contratação e dos custos obtidos no levantamento de preços, recomenda-se a referida contratação, sendo que a solução técnica escolhida é a de licitar, **por meio de Pregão Eletrônico de Registro de preços "Menor Preço por Item".**

11.6. A futura Ata de Registro de Preços deverá ter prazo de vigência de **01 (um) ano** prorrogável **por até 01 (um) ano**, sendo o pagamento feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada.

11.7. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos das peças e serviços, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento.

12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS.

12.1. O Fornecedor será obrigado a atender todas as solicitações feitas pela Administração durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao da Ata.

a) A nota fiscal dos objetos deverá ser entregue na Sede do Município e/ou no local onde está estabelecida a licitante, assumindo todos os custos de transporte.

12.2. A solicitação deverá ser efetuada por órgão competente da Administração Pública Municipal, por meio próprio, devendo constar: a data, relação dos produtos e serviços, a quantidade, o local de prestação, o carimbo e a assinatura do responsável.

12.3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega da nota fiscal(s) da(s) produtos e serviços(s) será de, no máximo **30 (trinta) dias**, e será contado a partir da Ordem de Serviço.

12.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.5. Se durante a vigência da futura Ata for constatado que os valores contratados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12.6. Os pedidos deverão ser acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso;

12.7. Toda e qualquer solicitação, será informada através de OS – Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

12.8. O prazo de fornecimento do(s) produtos e serviços será de, no máximo **15 (quinze) dias**, e será contado a partir da Ordem de Serviço.

12.9. Se á qualidade dos objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precederá a Ata, será feita a remessa de devolução à detentora para substituição, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.10. Os objetos a serem fornecidos deverão ser realizados pela **CONTRATADA** com base nas normas vigentes, nas prescrições e recomendações do contrato, demais normas que atendam este objeto e a este Termo de Referência.

12.11. Pelo atraso no fornecimento dos objetos, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia, senão forem substituídos em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

III –10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido a favor do Fornecedor.

12.12. Onde as especificações ou quaisquer outros dados forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer objeto e demais elementos informativos, deverá sempre ser consultada a fiscalização, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

13. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DOS OBJETOS

13.1. A título de comprovação da qualidade dos objetos, os mesmos se darão através de fiscalização por meio da Secretaria Municipal Administração, do Município de Carneirinho/MG.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos objetos, deste termo de referência, salvo se justificável e aprovado pelo gestor da CONTRATANTE.

15. ADJUDICAÇÃO

15.1. Adjudicação será por "**MENOR PREÇO POR ITEM".**

16. INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS OU FERRAMENTAS.

16.1. Os instrumentos, equipamentos ou ferramentas, necessários a aquisição dos produtos e serviços, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

17. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

17.1. Durante a vigência da Ata, a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, reduzindo-o de conformidade com pesquisa de mercado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista. Cabe ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor no caso de redução e ao fornecedor solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico financeiro no preço registrado.

I – Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, por solicitação motivada do interessado ao Secretário Municipal de Administração.

II – O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

III – Se autorizado, pelo Órgão Gerenciador que realiza o processo licitatório de Registro de Preços, o reequilíbrio econômico financeiro ou a redução nos preços registrados, os mesmos serão registrados em Ata de Registro de Preços, sendo a mesma publicada no mural público Municipal.

IV – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V – Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pela Administração.

VI – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas em jornal de circulação local.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A Contratante obriga-se a pagar a contratada em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento dos objetos, mediante a apresentação da nota fiscal no Almoxarifado Central do Município de Carneirinho/MG, após atesto do setor competente nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

18.2. A Administração pagará ao Fornecedor o valor unitário registrado por item, conforme planilha de preços (que será anexa), multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Solicitação de Fornecimento e da Nota de Empenho.

18.3. O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e no Contrato.

18.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor.

18.5. O Fornecedor deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precederá a celebração do futuro contrato.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.7. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente. O prazo citado ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta.

18.8. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.

18.9. Serão pagos somente produtos e serviços efetivamente e comprovadamente recebidos, observando os valores contratados.

18.10. O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativo-Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

18.11. A Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos e serviços fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.12. A Administração poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, **nos Termos do Pregão Eletrônico de Registro de Preços.**

18.13. A Administração só poderá receber os serviços acobertados por Nota Fiscal 5 Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

I - O Poder Executivo do Município de Carneirinho/MG, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 3.067 de 04 de agosto de 2023, conforme Anexo X, que **"Regulamenta a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos a fornecedores de bens e prestadores de serviço realizados pelo Município de Carneirinho e suas entidades e dá outras providências",** bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

II - Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal nº 3.067/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Micro-empreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

III - Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 3.067/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 04 de agosto de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

19.1. As despesas decorrentes da futura Ata de Registro de preços correrão à conta das dotações abaixo, do Orçamento do Município em vigor, ou das que vierem a substituí-las nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso VIII, do art. 92, da Lei nº 14.133/21, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000:

- FICHA (56) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.04.01.04.122.0002.2008.3.3.90.30.00 – FR 1.500 E 1.709.
- FICHA (59) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.04.01.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00 – FR 1.500 E 1.709.
- FICHA (93) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.06.01.04.122.0002.2010.3.3.90.30.00 – FR 1.500 E 1.709.
- FICHA (95) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.06.01.04.122.0002.2010.3.3.90.39.00 – FR 1.500 E 1.709.
- FICHA (110) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.06.02.12.361.0006.2027.3.3.90.30.00 – FR 1.500, 1.709 E 02.500.

- FICHA (113) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.06.02.12.361.0006.2027.3.3.90.39.00 – FR 1.500, 1.709 E 02.500.
- FICHA (129) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.06.02.12.365.0006.2025.3.3.90.30.00 – FR 1.500.
- FICHA (131) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.06.02.12.365.0006.2025.3.3.90.39.00 – FR 1.500.
- FICHA (136) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.06.02.12.365.0006.2026.3.3.90.30.00 – FR 1.500 E 02.500.
- FICHA (138) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.06.02.12.365.0006.2026.3.3.90.39.00 – FR 1.500.
- FICHA (155) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.08.01.04.122.0002.2011.3.3.90.30.00 – FR 1.500 E 1.709.
- FICHA (158) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.08.01.04.122.0002.2011.3.3.90.39.00 – FR 1.500.
- FICHA (168) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.08.02.10.301.0011.2037.3.3.90.30.00 – FR 1.500 E 1.709.
- FICHA (172) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.08.02.10.301.0011.2037.3.3.90.39.00 – FR 1.500.
- FICHA (186) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.08.02.10.302.0012.2038.3.3.90.30.00 – FR 1.500 E 1.709.
- FICHA (189) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.08.02.10.302.0012.2038.3.3.90.39.00 – FR 1.500 E 02.500.
- FICHA (291) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.10.02.15.452.0019.2052.3.3.90.30.00 – FR 1.500 E 1.709.
- FICHA (293) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.10.02.15.452.0019.2052.3.3.90.39.00 – FR 1.500 E 1.709.
- FICHA (330) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.12.03.27.812.0022.2055.3.3.90.30.00 – FR 1.500.
- FICHA (334) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.12.03.27.812.0022.2055.3.3.90.39.00 – FR 1.500 E 1.709.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1**. A CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.2. Entregar os objetos, na forma pactuada.

20.3. Dar ciência a Administração, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos objetos, mesmo que não sejam de sua competência.

20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento.

20.5. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

20.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que objetos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

20.7. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícios.

20.8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos objetos contratados.

20.9. Fornecer os objetos contratados somente com prévia autorização do Contratante.

20.10. Executar aquisições e serviços não previstos neste Termo de Referência, exclusivamente quando essenciais ou imprescindíveis à execução do objeto contratual.

20.11. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos ou serviços contratados.

20.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

20.13. Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital (Poderá a Administração, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à **CONTRATADA**.

21.3. Conferir e receber, definitivamente, os objetos fornecidos.

21.4. Notificar, por escrito, prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade durante o fornecimento dos objetos, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

21.5. Fiscalizar os objetos fornecidos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas por normas ou orientação da Administração neste Termo de Referência.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

22.2. Se durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços for constatado que os valores contratados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

23. DA PREVISÃO LEGAL

23.1. Os subsequentes objetos fornecidos serão regidos pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 3.135 de 02 de janeiro de 2024, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços.

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

24.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) da contratante, **Sr Lindomar Gonçalves de Souza, Secretário Municipal de Administração.**

24.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor da contratante (a)

Luciano Sebastião de Menezes, Assessor de Gabinete, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

24.3. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização da Ata de Registro de Preços deverão observar as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21, Regulamentada pelos Decretos Municipais nº 3.129 e 3.132 de 02 de janeiro de 2024.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições estabelecidas em contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na Lei Federal 14.133/21, presente no site da Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, no Portal da Transparência, conforme endereço eletrônico: www.carneirinho.mg.gov.br.

25.2. Além das sanções relacionadas na Lei Federal 14.133/21, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carneirinho/MG, por até 02 anos.

25.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até **05 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Carneirinho/MG, a licitante que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
c) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
d) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Comportar-se de modo inidôneo.

25.4. As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com o Município de Carneirinho/MG ou Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.5. As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantida ampla defesa e contraditório.

25.6. As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e demais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .../2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DA MINUTA DO EDITAL, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado,....., na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** Órgão Gerenciador de Registro de Preços, situado na Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho MG, inscrito no CNPJ sob o nº 26.042.515/0001-48, representado neste ato pelo seu Secretário Municipal, o Sr. **LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG n° M 4.813.079-SSP-MG e do CPF n° 576.724.586-04, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santa Catarina, nº 882, Jardim Primavera; doravante denominados apenas por **ADMINISTRAÇÃO**; doravante denominados apenas por ADMINISTRAÇÃO nos termos do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, e dos Decretos Municipais nº 3.129/24 e nº 3.135/24, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Exmo. Prefeito, Sr. **WILLIAN MARTINS MAIA**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, n° ___, Bairro _____, representada neste ato pelo Sr._____, representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O(s) Fornecedor(es) se compromete(m) a fornecer à Administração o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL,** e conforme Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158 – REGISTRO DE PREÇOS,** a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Segunda: DO PREÇO

I – Os preços dos produtos e serviços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e a execução da troca, as quais correrão por conta do Fornecedor.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu, na íntegra, e as disposições dos Decretos Municipais nº 3.129/24 e nº 3.135/24, assim como as condições do Termo de Referência.

Cláusula Terceira: DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

Durante a vigência da Ata, a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, reduzindo-o em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no art. 124, II, "d" (ou regras correlatas da Lei 14.133/21), ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado. Cabe ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor no caso de redução e ao fornecedor solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro no preço registrado.

I – Os preços registrados poderão ser majorados em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, por solicitação motivada do interessado ao Secretário Municipal de Administração.

II – O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas que comprovem a sua procedência, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas ou outros documentos julgados necessários.

III – Se autorizado pelo Órgão Gerenciador, o reequilíbrio ou a redução será registrado em Ata e publicado no mural público municipal.

IV – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

V – Será considerado preço de mercado aquele que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Administração, ou constantes de tabela de órgãos de pesquisa contratados.

VI – As alterações de preços oriundas da revisão serão publicadas na imprensa ou meio oficial de circulação local.

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO

Em todas as entregas e prestações, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada. A Administração pagará ao Fornecedor o valor unitário registrado por item, conforme planilha anexa, multiplicado pela quantidade solicitada na Solicitação de Fornecimento e na Nota de Empenho. O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e lançado na Nota de Empenho. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor. O Fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório. Nenhum

pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência. O Poder Executivo do Município de Carneirinho/MG procederá à retenção do Imposto de Renda – IR nos pagamentos, em observância ao Decreto Municipal nº 3.067/2023, à Lei Federal nº 9.430/1996, à Lei Federal nº 9.249/1995 e à Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 (e alterações).

- Não se aplica a retenção aos optantes do Simples Nacional/MEI e pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade ou alíquota zero, conforme normas da Receita Federal e legislação municipal.
- Nos documentos fiscais deverá constar expressamente a informação da retenção do IR, sob pena de devolução para correção.

Subcláusula Primeira: A Administração poderá reter o pagamento nos seguintes casos: I – Se a qualidade dos produtos ou serviços não corresponder às especificações exigidas; II – Obrigação do Fornecedor com terceiros que possa prejudicar a Administração; III – Débito do Fornecedor para com a Administração; IV – Não cumprimento das obrigações contratuais.

Subcláusula Segunda: Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva.

Subcláusula Terceira: No preço ajustado incluem-se todas as despesas referentes a transporte, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e a execução da troca inclusa.

Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

II – Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21, durante a validade desta Ata, o município não será obrigado a adquirir os produtos nela registrados.

III – Ocorrendo qualquer hipótese do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a Ata será cancelada, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

I – O órgão requisitante poderá adquirir quantitativos superiores aos registrados, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado de cada item.

II – Na hipótese, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento.

Cláusula Sétima: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser utilizada por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

Cláusula Oitava: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

I – O Fornecedor detentor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

a) Os produtos e a execução dos serviços de troca deverão ser entregues e realizados na Sede do Município de Carneirinho ou local indicado, assumindo a contratada todos os custos logísticos.

b) O prazo de fornecimento do(s) produtos e serviços será de, no máximo **15 (quinze) dias**, e será contado a partir da Ordem de Serviço.

c) A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior **a 30 (trinta) dias**, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Administração.

d) O contratante poderá recusar qualquer material ou serviço que estiver fora dos padrões de qualidade

e) Cada pedido será formalizado por meio de Ordem de Serviço (OS) emitida pelo setor competente.

II – As condições de recebimento obedecerão ao art. 140 da Lei nº 14.133/21, sendo realizado primeiramente em caráter provisório e, após verificação de conformidade, em caráter definitivo.

a) Se á qualidade dos objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precederá a Ata, será feita a remessa de devolução à detentora para substituição, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Nona: DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições e execuções serão autorizadas caso a caso pelos órgãos requisitantes da Administração por meio de Ordens de Serviço.

Cláusula Décima: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrá à conta da dotação abaixo, do Orçamento do Município em vigor, ou das que vierem a substituí-las nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso VIII, do art. 92, da Lei nº 14.133/21, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000:

- FICHA (56) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.04.01.04.122.0002.2008.3.3.90.30.00 – FR 1.500 E 1.709.
- FICHA (59) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.04.01.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00 – FR 1.500 E 1.709.
- FICHA (93) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.06.01.04.122.0002.2010.3.3.90.30.00 – FR 1.500 E 1.709.
- FICHA (95) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.06.01.04.122.0002.2010.3.3.90.39.00 – FR 1.500 E 1.709.
- FICHA (110) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.06.02.12.361.0006.2027.3.3.90.30.00 – FR 1.500, 1.709 E 02.500.
- FICHA (113) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.06.02.12.361.0006.2027.3.3.90.39.00 – FR 1.500, 1.709 E 02.500.
- FICHA (129) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.06.02.12.365.0006.2025.3.3.90.30.00 – FR 1.500.
- FICHA (131) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.06.02.12.365.0006.2025.3.3.90.39.00 – FR 1.500.

- FICHA (136) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.06.02.12.365.0006.2026.3.3.90.30.00 – FR 1.500 E 02.500.
- FICHA (138) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.06.02.12.365.0006.2026.3.3.90.39.00 – FR 1.500.
- FICHA (155) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.08.01.04.122.0002.2011.3.3.90.30.00 – FR 1.500 E 1.709.
- FICHA (158) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.08.01.04.122.0002.2011.3.3.90.39.00 – FR 1.500.
- FICHA (168) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.08.02.10.301.0011.2037.3.3.90.30.00 – FR 1.500 E 1.709.
- FICHA (172) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.08.02.10.301.0011.2037.3.3.90.39.00 – FR 1.500.
- FICHA (186) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.08.02.10.302.0012.2038.3.3.90.30.00 – FR 1.500 E 1.709.
- FICHA (189) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.08.02.10.302.0012.2038.3.3.90.39.00 – FR 1.500 E 02.500.
- FICHA (291) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.10.02.15.452.0019.2052.3.3.90.30.00 – FR 1.500 E 1.709.
- FICHA (293) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.10.02.15.452.0019.2052.3.3.90.39.00 – FR 1.500 E 1.709.
- FICHA (330) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.12.03.27.812.0022.2055.3.3.90.30.00 – FR 1.500.
- FICHA (334) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.12.03.27.812.0022.2055.3.3.90.39.00 – FR 1.500 E 1.709.

Cláusula Décima Primeira: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O Fornecedor terá seu registro cancelado por processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a pedido ou por iniciativa da Administração/órgão usuário, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21 (tais como descumprimento de obrigações, preço inexequível, razões de interesse público, etc.).

Cláusula Décima Segunda: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata poderá ser cancelada total ou parcialmente pela Administração por razões de interesse público, por decurso de prazo, ou nas hipóteses de rescisão previstas em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Terceira: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das legais e editalícias:

I – Fornecer os lubrificantes e fluidos originais e novos, bem como executar os serviços de troca inclusa com mão de obra especializada e ferramentas adequadas;

II – Dar ciência imediata à Administração sobre qualquer anormalidade;

III – Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros por culpa ou dolo de seus prepostos;

IV – Realizar o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos perigosos gerados (óleos usados, filtros, embalagens contaminadas), em estrita conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005 e legislação ambiental vigente;

V – Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Cláusula Décima Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da Administração:

I – Efetuar os pagamentos devidos nos prazos pactuados;

II – Notificar o Fornecedor sobre eventuais irregularidades nos produtos ou serviços;

III – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

Cláusula Décima Quinta: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento das obrigações, a Administração poderá aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- **Multas específicas:** a) Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida; b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos/serviços entregues com problemas técnicos, mais 0,33% ao dia caso não substituídos em até 02 (dois) dias úteis da comunicação; c) 10% (dez por cento) por descumprimento de qualquer outra obrigação contratual.

Cláusula Décima Sexta: DA NÃO ENTREGA OU FALHA NA EXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial sujeitará o Fornecedor às sanções civis, penais e administrativas cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/21.

Cláusula Décima Sétima: DOS RECURSOS

Das decisões de aplicação de sanções caberão recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

Cláusula Décima Oitava: DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/21 serão encaminhadas às autoridades competentes para investigação e processo judicial.

Cláusula Décima Nona: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Ata rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 3.135/2024 e demais normas aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação de regência e nos princípios gerais de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
DE CARNEIRINHO

Cláusula Vigésima: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Iturama-MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em duas vias de igual teor.

Carneirinho-MG, ...de.....de 2026.

_____

Município de Carneirinho
LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

_____

Fornecedor

Testemunhas:

_____
RG nº

_____
RG nº

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. DE CARNEIRINHO

ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Carneirinho
Carneirinho - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

A Signatária ....., CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO
Fls.

ANEXO IV

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao
Município de Carneirinho
Carneirinho - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital

A Signatária....., CNPJ....., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026 - REGISTRO DE PREÇOS** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Pregão e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

ANEXO V

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ao
Município de Carneirinho
Carneirinho - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Declaração Quanto a Lei Federal 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ SSP-____ e do CPF nº _____, **Declaro** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
DE CARNEIRINHO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 81/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ SSP-____ e do CPF nº _____, **Declara**, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOMBA SUBMERSA EM INOX DE 0,50CV, COM PAINEL DE PARTIDA, TENSÃO: TRIFÁSSICA, VOLTAGEM: 220V/230V. TIP0 MARCA LEÃO, SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	PÇ	R$ 1.545,44	R$ 30.908,80
2	BOMBA SUBMERSA EM INOX DE 0,75CV, COM PAINEL DE PARTIDA, TENSÃO: TRIFÁSSICA, VOLTAGEM: 220V/230V. TIP0 MARCA LEÃO, SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	PÇ	R$ 1.807,29	R$ 36.145,80
3	BOMBA SUBMERSA EM INOX DE 1,00CV, COM PAINEL DE PARTIDA, TENSÃO: TRIFÁSSICA, VOLTAGEM: 220V/230V. TIP0 MARCA LEÃO, SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	PÇ	R$ 1.961,16	R$ 39.223,20
4	BOMBA SUBMERSA EM INOX DE 2,00 CV, COM PAINEL DE PARTIDA, TENSÃO: TRIFÁSSICA, VOLTAGEM: 220V/230V. TIP0 MARCA LEÃO, SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	PÇ	R$ 2.873,33	R$ 57.466,60
5	BOMBA SUBMERSA EM INOX DE 3,00 CV, COM PAINEL DE PARTIDA, TENSÃO: TRIFÁSSICA, VOLTAGEM: 220V/230V. TIP0 MARCA LEÃO, SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	PÇ	R$ 4.156,25	R$ 83.125,00
6	SERVIÇOS DE REMOÇAO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS	100	SV	R$ 2.135,05	R$ 213.505,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS.	300	HR	R$ 135,00	R$ 40.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
DE CARNEIRINHO

2. CONDIÇÕES GERAIS

a) No preço ofertado na planilha acima está incluído todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto do certame;

b) A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão;

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA O FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRA (A) da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026 - REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Lote/item	**Qtde.**	**Unid.**	**Especificações**	**Marca/ Modelo**	**Preço Unitário R$**	**Preço Total R$**
01						

Valor Total e final por extenso ***do(s) Item(ns):*** *R$*(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. DE CARNEIRINHO

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➢ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. DE CARNEIRINHO

ANEXO IX

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Pregoeira do Município Carneirinho-MG

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026 - REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026 - REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026,** realizado pela Prefeitura de Carneirinho/MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

ANEXO X

DECRETO Nº3.067, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos a fornecedores de bens e prestadores de serviço realizados pelo Município de Carneirinho e suas entidades e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais...

Considerando o estabelecido na Constituição Federal ao art. 158, I, que preconiza pertencer aos Municípios o produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza – IR, quando incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando a interpretação do texto constitucional pelo Supremo Tribunal Federal, sintetizada no Tema 1.130 (RE 1.293.453), em que restou definida que aos entes subnacionais pertence a receita arrecadada a título de IR retido na fonte incidente sobre os valores pagos por eles e suas entidades a fornecedores de bens e prestadores de serviços;

Considerando o que dispõe o art. 64, Lei n. 9.430/1996, que prevê que todos os pagamentos pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços à Administração Pública Direta e Indireta sujeitam-se à incidência do IR na fonte, sendo dever do órgão ou entidade promover a retenção;

Considerando o tratamento conferido à matéria pela Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023 que alterou a Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, especialmente na parte que define ser obrigatória a retenção do IR incidente na fonte pelos Municípios quando do pagamento a fornecedores de bens e/ou prestadores de serviço, inclusive aqueles dispendidos por suas entidades;

Considerando o dever que estabelece a Lei Complementar n. 101/2.000de efetiva arrecadação de todos os tributos da competência do Município de Carneirinho, bem como as conseqüências previstas para o caso de descumprimento;

Considerando o que prevê a Lei Orgânica Municipal e Lei nº933, de 27 de novembro de 2006, na parte que trata da possibilidade de responsabilização do servidor, mediante regular processo administrativo, por ato omissivo/comissivo, culposo/doloso, que resulte em prejuízo do Erário; e

Considerando que decreto é meio apto a regulamentar a matéria, conferir maior segurança à atuação do servidor e orientar o fornecedor de bens e/ou prestador de serviços,

D E C R E T A:

Art. 1º - A retenção do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza – IR, incidente na fonte sobre os pagamentos realizados pelo Município de Carneirinho e suas entidades na contratação de bens e/ou serviços fica regulada por este Decreto.

Art. 2º - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e a Administração Pública Municipal Indireta devem proceder à retenção do IR incidente na fonte sobre qualquer forma de pagamento a fornecedores de bens e prestadores de serviços, inclusive aqueles antecipados.

Parágrafo Único - Os pagamentos efetuados em desconformidade ao que dispõe este Decreto após sua vigência poderá, após regular processo administrativo, caracterizar o ato omissivo, culposo ou doloso, conforme legislação municipal.

Art. 3º - São fornecedores de bens e prestadores de serviços sujeitos à incidência do IR na fonte as pessoas, físicas ou jurídicas, residentes/sediadas ou não no Município,devidamente contratadas pela Municipalidade.

Parágrafo Único - Sujeitam-se à retenção do IR incidente na fonte todos os pagamentos decorrentes de contratos vigentes formalizados com o Município ou com suas entidades, bem como aqueles que vierem a ser formalizados após a publicação deste Decreto.

Art. 4º - Não estão sujeitos à retenção do IR incidente na fonte aqueles pagamentos em que:

I - o contratado e/ou objeto contrato esteja amparado por hipótese de imunidade;
II - o contratado e/ou objeto contrato esteja amparado por hipótese de isenção;
III - o contratado que seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

§ 1º - Os contratados de que trata os incisos I, II e III do *caput* deverão formalizar à Municipalidade ou suas entidades, no ato da assinatura do contrato e de sua eventual prorrogação, a declaração de que se enquadram às exceções acima, observando os modelos constantes dos Anexos I, II e III, respectivamente.

§ 2º - Os contratados de que trata os incisos I, II e III do *caput* que já estejam com contratos formalizados na data de início da vigência deste Decreto deverão formalizar a declaração de que trata os Anexos I, II e III, conforme o caso, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da comunicação prevista no art. 13, ou no ato da entrega do documento apto para a cobrança, o que ocorrer primeiro.

§ 3º - Sem prejuízo no disposto nos parágrafos primeiro e segundo, os contratados que se enquadrem nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* deverão comprovar que atendem a todos os requisitos previstos no ordenamento jurídico brasileiro para a imunidade/isenção a que tem direito.

§ 4º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro, segundo e terceiro, as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos (Art. 12, Lei n. 9.532/1997) abrangidas por hipótese de imunidade e aquelas instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis (Art. 15, Lei n. 9.532/1997), amparadas por hipóteses de isenção, deverão também apresentar o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

§ 5º - O contratado de que trata o inciso III do *caput* deverá informar ao Município de Carneirinho ou às suas entidades, qualquer seja seu contratante, da alteração da condição de optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

§ 6º - Sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior, o(s) servidor(es) responsáveis pelo pagamento ao contratado optante pelo regime tributário do Simples Nacional

deverá(ão) verificar, a cada pagamento, a manutenção da condição de optante pelo regime privilegiado por meio de pesquisa no Portal do Simples Nacional, anexando cópia da consulta à documentação que deu origem ao pagamento.

§ 7º - A documentação de que trata os parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto, nos casos em que couber, serão anexados ao processo administrativo de contratação e constarão da documentação comprobatória do pagamento.

§ 8º - Os documentos relacionados neste artigo poderão ser apresentados por meio eletrônico, desde que seja utilizado a certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil, e que o documento contenha a assinatura digital do contratado, bem como a data de assinatura.

Art. 5º - O IR incidente na fonte recairá sobre o valor a ser pago pelo Município de Carneirinho ou suas entidades ao contratado para entrega de coisa certa, aplicando-se, conforme a característica do bem entregue e/ou serviço prestado, as alíquotas previstas na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la.

§ 1º - A base de cálculo do IR incidente na fonte de que trata este Decreto também incidirá sobre eventuais acréscimos decorrentes do atraso de pagamento, como juros, correção monetária e multa.

§ 2º - A incidência do IR na fonte de que trata este Decreto recai sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem e/ou prestação do serviço, não sujeitando-se a qualquer dedução de base de cálculo que não esteja expressamente prevista na legislação ou normas complementares que tratam do IR.

Art. 6º - Os critérios quantitativos previstos no art. 5.º não serão aplicados nos pagamentos decorrentes de contratos que tenham como objeto:

I – a aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, quando efetuados por intermédio de agências de viagens;
II – a contratação de seguros;
III – a contratação de serviços de telefonia;
IV – a contratação de serviços de propaganda e publicidade;
V – a contratação de consórcio para fornecimento de bens e serviços;
VI – a aquisição de vale-refeição, vale-transporte e vale-combustível;
VII – a aquisição de gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo e querosene de aviação diretamente de refinadoras de petróleo, demais produtores ou importadores;
VIII – a aquisição de farmacêuticos, perfumaria, toucador e de higiene pessoal;
IX – a aquisição de bens imóveis;
X – a contratação de serviços prestados por cooperativas de trabalho e das associações profissionais;
XI – a contratação de serviços médicos, veterinários, de odontologia ou de enfermagem, por meio de associações, cooperativas ou hospitais;
XII – a contratação de serviços hospitalares e outros relacionados à saúde;
XIII – a contratação de planos privados de assistência médica humana, veterinária ou odontológica;
XIV – a contratação de aluguel de imóveis pertencentes à pessoa jurídica; e
XV – a contratação de pessoa jurídica sediada no exterior.

§ 1.º. Para as hipóteses relacionadas neste artigo serão observadas as regras atinentes à base de cálculo, alíquotas e apresentação de documentos, naquilo que couber, constantes da

Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la.

§ 2º - Na superveniência de outras regras específicas quanto aos critérios quantitativos e obrigações acessórias previstas na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la, prevalecerão o nela disposto.

Art. 7º - O valor a ser retido a título de IR incidente na fonte pela Municipalidade ou por suas entidades será determinado pelo contratado-contribuinte mediante a aplicação da alíquota prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la(s)sobre a base de cálculo tratada nos art. 5.º e 6.º, conforme o caso.

Art. 8.º. Para a retenção do IR incidente na fonte de que trata este Decreto, o contratado deverá apresentar a nota fiscal, fatura, boleto bancário ou outro meio de cobrança com a indicação do valor bruto para o fornecimento do bem e/ou prestação do serviço e montante correspondente ao IR a ser retido encontrado após a aplicação da alíquota encontrada na Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la.

Parágrafo Único - A impossibilidade técnica de destaque do montante correspondente ao IR incidente na fonte calculado na forma deste Decreto no documento apto para cobrança não impede a retenção dos valores, não se responsabilizando o Município ou suas entidades por eventual desencontro entre o Comprovante Anual de Retenção entregue ao contratado e a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte apresentada à União Federal.

Art. 9º - O órgão responsável pela retenção, seja do Município ou de suas entidades, fornecerá ao contratado, até o último dia útil de fevereiro do ano subseqüente, o Comprovante Anual de Retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza para que possa, conforme o caso, comprovar a legalidade da dedução ou compensação do IR a recolher à União Federal.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no *caput*, o Município apresentará à Receita Federal do Brasil, no mesmo prazo, a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, em que constará descriminado, mês a mês, os valores pagos e o montante retido por contribuinte, sendo informado como código de receita a seqüência 6256.

Art. 10 - Os valores retidos a título de IR incidente na fonte sobre os pagamentos a contratados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão ser recolhidos à conta do Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que se tiver procedido a retenção.

Parágrafo Único - Para fiel cumprimento do previsto no *caput*, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal apurarão todos os valores retidos no mês e promoverão único recolhimento à conta do Município de Carneirinho.

Art. 11 - O previsto neste Decreto não enseja a alteração contratual para reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, pois os valores retidos a título de IR incidente na fonte são considerados como antecipação do montante a recolher à União Federal, sendo deduzidos ou compensados com o valor a recolher ao Tesouro Nacional na forma prevista pela legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. DE CARNEIRINHO

Art. 12 - Os processos de contratação iniciados após a vigência deste Decreto farão constar do edital do certame licitatório, quando houver, e do contrato a ser assinado a obrigatoriedade de apresentação pelo contratado dos documentos na forma definida por este Decreto.

Art. 13 - Os órgãos do Município de Carneirinho e de suas entidades responsáveis pelos contratos cujo objeto seja o fornecimento de bens e/ou prestação de serviços encaminharão aos contratados cópia deste Decreto para ciência e adequação dos documentos apresentados a partir da vigência deste Decreto.

Art. 14 - O direito à retenção do IR incidente na fonte nos realizados pelo Município de Carneirinho e suas entidades aos seus contratados para o fornecimento de bens e/ou prestação de serviços decorre da previsão do art. 158, I, CRFB, interpretado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.130 (RE 1.293.453), não sendo oponível ao órgão pagador para questionamentos acerca da retenção ocorrida no período anterior à vigência deste Decreto.

Art. 15 - Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 04 de agosto de 2023.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

ANEXO I
DECLARAÇÃO PARA CONTRATADOS AMPARADOS POR IMUNIDADE

Ilmo. Sr.
(Autoridade a quem se dirige)

(Nome da instituição), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n. (inserir numeração) DECLARA ao Município de Carneirinho que não está sujeita à retenção do IR incidente na fonte a que se refere o art. 64, Lei n. 9.430/1996, por se enquadrar na hipótese de imunidade prevista no (identificar o artigo da Constituição Federal) e que atende aos requisitos previstos na Lei (identificar a lei e os requisitos conforme o caso).

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei n. 2.848/1940 e do art. 1.º, Lei nº 8.137/1990, e para os fins do art.32, Lei n. 9.430/1996, que:

a) é representante legal da instituição e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao Município de Carneirinho, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

(Local e data)
(Assinatura do Responsável)

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. DE CARNEIRINHO

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CONTRATADOS AMPARADOS POR ISENÇÃO

Ilmo. Sr.
(Autoridade a quem se dirige)

(Nome da instituição), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n. (inserir numeração) DECLARA ao Município de Carneirinho que não está sujeita à retenção do IR incidente na fonte a que se refere o art. 64, Lei n. 9.430/1996, por se enquadrar na hipótese de isenção prevista no (identificar o artigo e respectiva lei que prevê a hipótese de isenção) e que atende aos requisitos previstos na Lei (identificar a lei e os requisitos conforme o caso).

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei n. 2.848/1940 e do art. 1.º, Lei nº 8.137/1990, e para os fins do art. 32, Lei n. 9.430/1996, que:

a) é representante legal da instituição e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao Município de Carneirinho, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

(Local e data)
(Assinatura do Responsável)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
DE CARNEIRINHO

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CONTRATADOS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.
(Autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o sob o n. (inserir numeração) DECLARA ao Município de Carneirinho que é optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n. 123/2006, razão pela qual não sofre a incidência do IR na fonte a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430/1996

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei n. 2.848/1940 e do art. 1.º, Lei nº 8.137/1990, e para os fins do art. 32, Lei n. 9.430/1996, que é representante legal da instituição e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao Município de Carneirinho, qualquer alteração na situação acima declarada;

(Local e data)
(Assinatura do Responsável)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO Fls.

ANEXO IV

TABELA DE ALÍQUOTAS PARA CÁLCULO DO IR INCIDENTE NA FONTE[1]

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 6.º, XII (art. 30, IN RFB 1.234/2012); ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 6.º, XII (art. 30, IN RFB 1.234/2012). ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ● farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de hygiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral.	1,2
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o art. 6.º, VII (art. 19, IN RFB 1.234/2012); ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 6.º, VII (art. 20, IN RFB 1.234/2012); e ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 6.º, VII (art. 21, IN RFB 1.234/2012).	0,24
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei n. 9.432/1997; ● farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se	1,2

[1]As alíquotas constantes deste Anexo reproduzem aquelas previstas na Instrução Normativa RFB n. 1234/2012 na data de publicação deste Decreto. O cálculo do IR incidente na fonte observará as alíquotas vigentes na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substitui-la.

refere o do art. 6.º, VIII (art. 22, §1.º, IN RFB 1.234/2014), adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● a que se refere o do art. 6.º, VIII (art. 22, §2.º, IN RFB 1.234/2014); ● de que tratam o art. 5.º, inciso I, alíneas "c" a "k", IN RFB 1.234/2014; ● Outros ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero das contribuiçõesPIS e Cofins, observando-se odisposto o art. 2.º, § 5.º, IN RFB 1.234/2014.	
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte depassageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas nocódigo 8850.	2,40
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresasnacionais.	2,40
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	Conforme art. 6.º, p.u. e previsões da IN RFB 1.234/2012
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento,bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito,financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio,distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamentomercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e decapitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,40
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,80